

Projeto de Lei nº 27, de 16 de março de 2022.

Súmula: *Institui o Programa e o Comitê da Cidade Amiga do Idoso no âmbito do Município de Vitorino/PR e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Vitorino/PR, o Programa Cidade Amiga do Idoso, que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no *caput* têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos de Vitorino/PR, de modo que o Município proporcione o “envelhecimento ativo” aos seus habitantes, na garantia de saúde, participação, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – pessoa idosa: A pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

II – envelhecimento ativo: O processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;

III – envelhecimento saudável: O processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;

IV – envelhecimento cidadão: Aquele em que há o exercício de direitos civis, políticos e sociais;

V – envelhecimento sustentável: O que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, renda, saúde, atividades, respeito;

VI – comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: Aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao proporcionar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Art. 3º. São objetivos do Programa Cidade Amiga do Idoso no Município de Vitorino/PR

I – o fomento as políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável cidadão e sustentável;

II – a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;

III – o fortalecimento do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa;

IV – a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;

V – o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;

VI – a execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;

VII – a estimulação de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolver emações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento;

VIII – o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.

Art. 4º. Para a consecução do Programa Cidade Amiga do Idoso, o Município deverá possuir uma política municipal do idoso e apresentar um plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que contemple melhores condições para as pessoas idosas.

Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº [10.741](#), de 1º de outubro de 2003.

Art. 5º. Compete ao Município de Vitorino/PR:

I – inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;

II – Indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do programa Amigo da Pessoa Idosa;

III – executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, a Secretarias, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação em anexo;

IV – apoiar e manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

V – criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa; e

VI – realizar a gestão do Programa Amigo da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.

Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga do Idoso, no Município de Vitorino/PR.

Art. 7º. As ações do Programa Cidade Amiga do Idoso, no Município, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.

Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga do Idoso, será implementado a partir da articulação, entre as políticas de desenvolvimento social, de saúde, de desenvolvimento urbano, indústria e comércio, de segurança pública, de educação, cultura, esporte e lazer, entre outras.

Art. 8º. Fica o poder público responsável por instituir o Comitê Gestor do Programa

Cidade Amiga do Idoso, composto por representantes titulares e suplentes, da governamental e não governamental.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga do Idoso, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II – disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III – auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

IV – fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Vitorino/PR.

Parágrafo 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local;

Parágrafo 2º A participação no Comitê Gestor, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor, será prestado pela Administração Municipal, através da Secretaria de administração.

Parágrafo 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Cidade Amiga do Idoso, serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.

Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:

I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual do idoso;

II – Transferências do município;

III – Dotações orçamentárias;

IV – Doações de entidades de pessoa física e jurídicas e doações da iniciativa privada;

V – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VI – Contribuições voluntárias e outros.

Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso, serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso.

Art. 12. O Plano de Ação constante no Anexo Único, passa a ser parte integrante da presente Lei, conforme aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto, se necessário for.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 16 de março de 2022.

MARCIANO

VOTTRI:0569166799

8

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2022.03.17 12:12:38 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito

Mensagem ao Projeto de Lei nº 27, de 16 de março de 2022.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimonos do presente Projeto de Lei que institui o Programa e o Cômite da Cidade Amiga do idoso por meio de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Realizar políticas públicas específicas voltadas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos idosos em nosso Município é um objetivo da administração e um direito personalíssimo da pessoa idosa que deve ser amplamente difundido e estimulado pelo poder público municipal.

A nível federal, a lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que instituiu o estatuto do idoso trouxe vários mecanismos que visam assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A regulamentação da matéria a nível municipal, visa contemplar as políticas trazidas pelo referido estatuto de modo a ampliar e facilitar o exercício dessa política social que busca qualificar ainda mais a dignidade da pessoa idosa em nossa comunidade.

Certo da compreensão, peço apoio aos edis para a provação do referido projeto de lei, pelo qual, destaco nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná em, 16 de março de 2022.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2022.03.17 12:12:13
-03'00'

Marciano Vottri
Prefeito

PLANO DE AÇÃO



Estrutura Administrativa

Marciano Vottri

Prefeito

Márcio Roberto Tibes

Vice Prefeito

Vitória Folgassa da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Josiane Martarello

Secretaria Municipal de Saúde

Valmir Martinello

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcio Roberto Tibes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Jhonatan S. M. Klein

Secretaria Municipal de Administração

Valdecir F. Speranza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Maria Catarina Bergamcashi

Secretaria Municipal da Fazenda

Cristiane Rafaela Stasiak

Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Erecilda da R. Fragata

Coordenadora da Proteção Social Especial

ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA CIDADE AMIGA DO IDOSO

Prefeitura Municipal de Vitorino - Paraná

PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Presidente Marlen Brecciani Foscheira

Universidade Tecnológica Federal do Paraná- Campus Francisco Beltrão - Prof^a. Dra. Maici Duarte Leite.

Demais membros da Equipe com suas respectivas designações:

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus de Pato Branco, representado pelo doutorando Rodrigo Bordin.

Graduando do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus de Pato Branco, representado pelo Aluno Lucas Massucato.

Organização Pan-Americana de Saúde, representada por Dra. Socorro Gross Galiano.

Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa composto pelos seguintes segmentos e seus representantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Marilei Claudia Dilkin e Márcia Aparecida de Lima.

Secretaria Municipal de Saúde: Eliane Nunes Martinello e Eloana Zanco damasceno.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Jessica Giovanaz Garcia e Cristiane Rafaela Stasiak

Secretaria Municipal de Administração: Indrya Samara Eschembach.

Conselho Municipal dos direitos do Idoso: Janete Soratto e Patricia Sanagiotto.

Pastoral da Pessoa Idosa: Marlen Brecciani Foscheira e Maria Goretti Bosa Mattana.

Rotary Clube Pato Branco Satélite Vitorino: Valdir Lindomar Ferrari e Celoni Maria Miotto.

ACEVI – Associação Comercial e Empresarial de Vitorino: Marilene Antunes Alves e Marli Vitale.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6
3	HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ	7
4	MARCO SITUACIONAL DA POPULAÇÃO IDOSA EM VITORINO – PR	8
5	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PR	10
5.1.	Território e Ambiente.....	10
5.2.	População	11
5.3	Dados do Perfil Sócio-econômico	12
6	MARCO LEGAL	13
6.1	Legislação Vigente.....	13
6.1.1	Legislação Nacional.....	14
6.1.2	Estatuto do Idoso	14
6.1.3	Conselho Nacional do Idoso – CNDI.....	15
6.2	Legislação Estadual.....	15
6.2.1.	Conselho Estadual do Idoso – CEDI/PR.....	15
6.2.2.	O Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FIPAR/PR	16
6.3.	Legislação Municipal.....	16
6.3.1.	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	16
6.3.2.	Fundo Municipal do Idoso	16
6.3.3.	Plano Municipal da Pessoa Idosa	17
6.3.4.	Conferência Municipal da Pessoa Idosa.....	17
7	DIAGNÓSTICO DE GESTÃO	19
7.1	Levantamento dos Serviços e Ações Voltadas à Pessoa Idosa no Município.	19
7.1.1	Secretaria de Assistência Social.....	19
7.1.2	Secretaria de Saúde	19
7.1.3	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	20
7.2	Trabalho e Rendimento	20

8	DIRETRIZES E EIXOS	21
8.1	Assistência Social	21
8.2	Saúde.....	22
8.3	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	22
8.4	Profissionalização e Trabalho	23
8.5	Habitação.....	24
8.6	Garantia de direitos: Justiça e Segurança Pública.....	24
9	EIXOS	24
10	PLANO DE AÇÃO	25
11	IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	27
	REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

O Plano de ação para atender essa demanda foi desenvolvido a partir da necessidade de organizar ações destinadas à pessoa idosa. É a concretização do esforço conjunto entre as secretarias municipais, órgãos públicos e representações da sociedade civil para viabilização e efetivação de ações que garantam os direitos da pessoa idosa.

O presente Plano de Ação da Cidade Amiga da Pessoa Idosa de Vitorinoé um documento que segue as indicações da Organização Mundial de Saúde – OMS, a qual reconhece a necessidade de execução de uma política pública que atenda as necessidades e demandas das pessoas idosas para execução dos próximos anos.

Salientamos a importância dos cuidados com as pessoas idosas, uma vez que eles garantem mais qualidade de vida evitando o agravamento de doenças pré-existentes e ao mesmo tempo prevenindo possíveis acidentes, quedas e outras situações de risco para o idoso.

As políticas públicas da pessoa idosa trouxe grandes avanços, mas são políticas recentes, as quais surgiram para assegurar os direitos sociais à pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, reafirmando todos os direitos.

A elaboração do Plano de Ação da Cidade Amiga da Pessoa Idosa de Vitorinoé resultado de um processo de levantamento de dados do município através de uma escuta com um grupo focal de dez idosos e um cuidador, com o objetivo de elencar as principais ações a serem desenvolvidas segundo suas demandas e vivências diárias. Os dados da realidade local serviu de base para se produzir um conhecimento e apontar caminhos necessários para promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para promoção dos idosos do município.

A proposta deste Plano de Ação é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à pessoa idosa, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais. Desta forma, as ações que estarão sendo propostas, visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma

rede articulada e integrada de atendimento a pessoa idosa e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção.

O Diagnóstico Municipal da Estratégia da Cidade Amiga do Idoso tem por objetivo caracterizar o município e a população idosa que nele habita, através do levantamento de dados geográficos, demográficos e epidemiológicos presentes em bases confiáveis e/ou a serem levantados pela administração local, a fim de avançar na continuidade do processo para uma melhor qualidade de vida com o objetivo principal de garantir condições favoráveis para que a população idosa – acima de 60 anos – possa manter sua autonomia, integridade e participação efetiva na sociedade.

O Programa Cidade Amiga do Idoso, visa incentivar as medidas para um envelhecimento saudável, assim contribuindo para a qualidade de vida da pessoa idosa em todos os setores, incluindo assistência social, saúde, habitação, educação, cultura, esporte, lazer, planejamento urbano e transporte, entre outros.

2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Em 23 de novembro de 2004 foi instituído o Conselho Municipal do Idoso, através da Lei Municipal nº 779/2004, órgão permanente de caráter deliberativo, encarregado de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal do idoso. Composto por 8 membros titulares e oito membros suplentes da sociedade civil e do poder Público.

Tem como principais atribuições promover a integração do idoso, promoção proteção e recuperação da saúde do idoso, assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem estar na família e na sociedade, promover ações que visem a valorização do idoso, acompanhar a criação de centros de convivência, fiscalizar entidades, deliberar sobre o estatuto e regimento interno.

No dia 23 de setembro de 2011, foi instituído através da Lei Municipal nº 1156/2011 o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a ampliação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Vitorino. O fundo Municipal é gerenciado pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social sendo de competência da secretaria a

deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa.

Assim, o Conselho Municipal do Idoso é representado pelos seguintes segmentos:

- I. Representante do Poder Público:
 - Titular: Elizandra dos Santos Zilio e Suplente: Gladis Suelen dos Santos
 - Titular: Patricia Sanagiotto e Suplente: Claudia Todescatto
 - Titular: Eliane Martinello e Suplente: Débora Rossari
 - Titular: Erecilda da Rocha Fragata e Suplente: Janete Soratto Calegari

- II. Representante da Sociedade Civil:
 - Titular: Dosalina Ackre e Suplente: Lidia Tomasini
 - Titular: Marlene Foscheira e Suplente: Djair Almeida
 - Titular: Laudelino Madruga e Suplente: Paschoal Nicoleti
 - Titular: Vilma Fátima Mazzardo e Suplente: Maria Giacobbo Belló

O Conselho Municipal tem como proposta promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações, tendo como papel a função de ser consultivo, normativo, deliberativo e formulador de políticas dirigidas à pessoa idosa.

3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ

No fim do século XVIII, iniciou-se a colonização da região do Sudoeste do Paraná, tendo naquela época, vindo residir no atual Município de Vitorino, procedentes de São Paulo as famílias, Antonio Pinto de Camargo, Luiz Antonio de Araujo e Joaquim Norberto Ferreira, posteriormente vieram outros, entre esses, Pedro Schanda, João de Quadros, José Fortunato, Norberto Ferreira, Joaquim Norberto e Julio Santana. Após a abertura da estrada estratégica, na atual sede do Município de Vitorino, foi se formando uma povoação, sendo que ali o Senhor Bernardino Pereira, instalou se com a primeira casa comercial nas imediações do Senhor Santo Fracaro construiu a primeira serraria do município, a qual veio a trazer grande progresso para aquela região.

O nome Vitorino, deu-se em homenagem ao cacique de uma tribo de índios Tupi Guarani, que residiam nas imediações da sede do município. Consta que esse índio, viveu em perseguição constante a tribo do cacique Viri, que residia naquela época na região, na localidade de Verê e visitava os municípios de Guarapuava e Palmas, e ali matava e saqueava.

A construção da chamada Estrada Estratégica estimulou a vinda de famílias oriundas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, atraídas pela abundância e fertilidade da terra e pela possibilidade da exploração da madeira existente.

O primeiro grande passo de desenvolvimento que o município sentiu foi, sem dúvida, o ciclo da madeira. Na década de 1960 o município chegou a ter 22 serrarias, sendo também registrada a sua maior população, 8.960 habitantes.

Tendo em vista a situação socioeconômica e pela Lei nº4245 de 18 de Julho de 1960, foi criado o Município de Vitorino, sendo sua instalação em 29 de Novembro de 1961, sendo desmembrado de Clevelândia, e foi seu primeiro Prefeito o Senhor Antonio Caleffi e a câmara de vereadores foi composta pelos seguintes senhores: Giocondo Albino Fracaro, Jorge Lehmann, Luis Bernardí, Arnaldo Tomasini, Angelo Rech, Valdomiro Martinello, Luiz Virgilio Lanzarin, Inacio Stachak e Leopoldo Tschà.

4 MARCO SITUACIONAL DA POPULAÇÃO IDOSA EM VITORINO – PR

O município de Vitorino começou a receber os primeiros habitantes entre os anos de 1920 e 1925, sendo pessoas que aqui estabeleceram-se para fazerem o entreposto do caminho das tropas de Barracão à Clevelândia, estrada está onde eram transportadas as mercadorias através de frotas de Burros com cargueiros.

Assim decorreram os anos de 1935 a 1940, quando começaram as primeiras famílias de origem italiana e alemã, vindas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, atraídas pela fertilidade da terra, e outros atraídos pela industrialização do pinho.

Em 1944 foi instalada a primeira indústria no município, sendo seus proprietários os senhores: Batista Ghedin, Marcos Dalmolin. Com este início começaram a ser vendidas as terras pertencentes ao Doutor Marins Alves de Camargo e começaram a aumentar as indústrias de extração de madeiras, assim sendo, quando foi criado o município já existiam aproximadamente 20 serrarias, 3 beneficiamentos de madeiras.

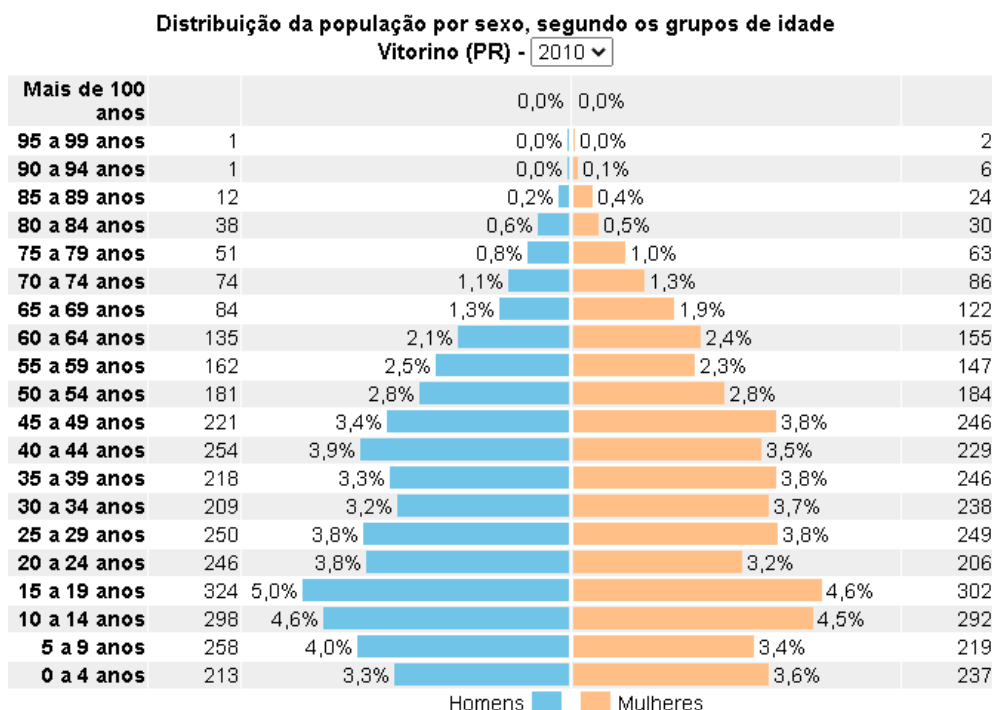
O primeiro comerciante a se estabelecer neste município foi o Senhor Bernardino Pereira, que possuía “uma pequena bodega” de secos e molhados, e em seguida com o aumento da população estabeleceram-se outros comerciantes.

O Ensino somente foi desenvolvido quando assumiu o primeiro prefeito Senhor Antonio Caleffi, existiam quando ele assumiu em 29 de novembro de 1961 somente 6 escolas em todo o município, depois de 7 anos com a emancipação do município já existiam 49 casas escolares espalhadas por todo território do município servindo para educação de 2348 alunos.

Em 1964 foi criado o Ginásio Estadual de Vitorino e no ano de 1967 foi criado o Colégio Estadual Comercial Cristo Rei e que iniciou seu funcionamento no dia 1º de março de 1968, com 22 alunos em sua primeira matrícula.

Conforme CENSO de 2010/IBGE a população de Vitorino é de 6.513 habitantes, sendo que 9,12% são considerados idosos, acima de 60 anos, 396 são do sexo masculino e 488 do sexo feminino.

IMAGEM 1.DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.



FONTE: Censo Demográfico IBGE (2010)

Segundo dados obtidos pelo IBGE (2010), a maior parte da população idosa do município reside no perímetro urbano, conforme tabela abaixo:

TABELA 1. RELAÇÃO URBANA E RURAL DA PESSOA IDOSA

Idade	Tipo de domicílio	Masculino	Feminino	Total
60 à 69	Urbano	118	162	280
Acima de 70	Urbano	95	113	208
60 à 69	Rural	105	111	216
Acima de 70	Rural	86	104	190

Fonte: Dados Censo Demográfico IBGE (2010)

Quando pensamos em políticas para as pessoas idosas, geralmente nos referimos as pessoas da zona urbana, e poucas vezes lembramos dos idosos da zona rural, talvez por causa da proporção populacional que é bem menor que a zona rural.

Diante deste contexto, surgem dúvidas a respeito da qualidade de vida em idosos da zona rural, considerando a desigualdade no acesso em especial as áreas do social e da saúde e as diferenças estruturais entre a zona rural e urbana (SAMPAIO, 2017).

5 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PR

5.1. Território e Ambiente

O Município está situado na Região Sudoeste do Estado do Paraná e possui uma área territorial de 308.467 km², à 453 Km² da Capital e 544 Km² do Porto de Paranaguá, e do Aeroporto mais próximo: 12 km (Pato Branco). Faz limite com Renascença, Bom Sucesso do Sul, Pato Branco, Mariópolis e com São Lourenço do Oeste no Estado de Santa Catarina.

- População 2010 : 6.513 habitantes
- População estimada 2020: 6.859 habitantes
- Área: 308,218 km²
- Código do Município: 4128708
- Densidade Demográfica – 21,13 hab/Km²
- Latitude 26°16'05”S
- Longitude 52°46'57”, com altitude média de 779m
- Gentílico: Vitorinense
- Prefeito: Marciano Vottri e Vice-Prefeito: Marcio Roberto Tibes



Imagem 2: FONTE: IPARDES NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010)

Em relação às datas festivas do Município temos a emancipação do município o qual é comemorado no dia 29 de novembro, outra data festiva é do padroeiro Senhor Bom Jesus da Coluna, comemorado em 06 de Agosto.

O Município de Vitorino encontra-se em uma localização privilegiada, vizinho dos municípios de Pato Branco e São Lourenço do Oeste Contudo o Plano de ação busca otimizar a participação dos idosos buscando a qualidade de vida a medida que o envelhecimento avança.

5.2. População

De acordo com a contagem da população entre 1991 e 2000 do IBGE 2010, a população do município cresceu a uma taxa média anual de -0,34%. Na UF, esta taxa foi de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,02%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 40,20% para 50,76%, dados que podem ser acompanhados na Tabela 2:

Tabela 2: População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Vitorino – PR

População	População	% do	População	% do	População	% do
	(1991)	Total	(2000)	Total	(2010)	Total
		(1991)		(2000)		(2010)
População total	6.478	100,00	6.285	100,00	6.513	100,00
Homens	3.273	50,52	3.132	49,83	3.230	49,59
Mulheres	3.205	49,48	3.153	50,17	3.283	50,41
Urbana	2.604	40,20	3.190	50,76	3.988	61,23
Rural	3.874	59,80	3.095	49,24	2.525	38,77

Fonte: IBGE 2010, PNUD, IPEA, FJP, 2013. Censos e Estimativas

Já entre 2000 e 2010, a população de Vitorino cresceu a uma taxa média anual de 0,36%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 50,76% para 61,23%, em 2010 viviam no município 6.513 pessoas, de acordo com as informações do IBGE.

Abaixo conseguimos verificar a divisão pelas faixas etárias:

Tabela 3 - População Residente por Faixa Etária e Sexo - 2010

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 1	42	40	82
1 a 4	179	166	345
5 a 9	258	231	489
10 a 14	274	283	557
15 a 19	302	298	600
20 a 29	528	494	1.022
30 a 39	413	429	842
40 a 49	474	473	947
50 a 59	344	345	689
60 a 69	233	275	508
70 a 79	159	163	322
80 e +	52	78	110
Ignorada	-	-	-
Total	3.258	3.275	6.513

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Conforme a tabela, observamos uma baixa na residência em pessoas acima de 50 anos, bem como, não há uma diferença significativa entre homens e mulheres.

5.3 Dados do Perfil Sócio-econômico

Dentro de sua área de influência, o Município de Vitorino atrai maior parte dos visitantes para logística de transportes. Vitorino é o 10º município mais populoso da pequena região de Pato Branco, com 6,9 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 349,9 mil, sendo que 54,2% do valor adicionado advém dos serviços, na sequência aparecem as participações da agropecuária (27,4%), da administração pública (11,7%) e da indústria (6,8%).

Com esta estrutura, o PIB per capita de Vitorino é de R\$ 51,2 mil, valor superior à média do estado (R\$ 40,8 mil), da grande região de Cascavel (R\$ 41,5 mil) e da pequena região de Pato Branco (R\$ 44,6 mil).

O município possui 1,7 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais) (154), seguido de alimentador de linha de produção (114) e de auxiliar de escritório (99). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R\$ 2 mil, valor abaixo da média do estado, de R\$ 2,4 mil.

Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral (258), comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, hortaliças e legumes frescos (226) e transporte intermunicipal de carga (113). Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, hortaliças e legumes frescos e comércio por atacado de caminhões.

Figura 1 Comparativo com os municípios da Região



Fonte: Caravela – dados e estatísticas.

De janeiro a outubro de 2021, foram registradas 827 admissões formais e 686 desligamentos, resultando em um saldo positivo de 141 novos trabalhadores. Este desempenho é superior ao do ano passado, quando o saldo foi de 66.

Na pequena região de Pato Branco este é o 6º melhor desempenho em termos absolutos. Considerando a geração de vagas pelo tamanho da população, a cidade é a 4ª que mais cresce na pequena região de de Pato Branco.

Destacam-se positivamente a fabricação de artefatos têxteis, os tratores, máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária e a fabricação de produtos e preparados químicos.

6 MARCO LEGAL

6.1 Legislação Vigente

Segundo a Cartilha dos direitos humanos das pessoas idosas (2018) , a pessoa idosa tem todos os direitos e a lei protege e facilita a preservação de sua

saúde física, mental, moral, intelectual, espiritual e social, objetivando amparar as necessidades comuns a essa fase da vida. Todas as pessoas devem proteger a dignidade da pessoa idosa e nenhuma pessoa idosa pode sofrer qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo que qualquer descumprimento aos direitos da pessoa idosa será punido por lei.

6.1.1 Legislação Nacional

Através da promulgação da Constituição Federal de 1988, declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independente da idade. Destaca-se aqui alguns artigos que fazem referência a idade:

Artigo 3º, inciso IV – “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Artigo 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”.

Artigo 14 , parágrafo 1º, inciso II, alínea “b” – faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.

Artigo 201 – está posto que a Previdência Social atenderá a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I).

Artigo 203 – “a Assistência Social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à Seguridade Social” com os seguintes objetivos: “a proteção à família, à maternidade, à infância , à adolescência e à velhice”(inciso I). Assegura “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Artigo 229 – “os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Artigo 230 – “a família, a sociedade e o Estado, têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida” “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares (parágrafo 1º) e garante a gratuidade do transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).

Após a Constituição Federal, os setores de defesa dos direitos da pessoa idosa, iniciaram a regulamentação. Diversos documentos foram elaborados, sendo: o Código de Defesa ao Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), A Lei Orgânica de Assistência Social (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003), a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

6.1.2 Estatuto do Idoso

Criado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. O estatuto amplia a todas as pessoas a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também medidas de proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa. Aprovado em mais de 20 anos após a resolução da ONU, em 1982 – 1ª Assembléia Mundial sobre Envelhecimento.

Para se chegar na implementação do Estatuto do Idoso enquanto nova legislação baseada da Constituição Brasileira de 1988 foi necessário criar instrumentos de viabilização, que foram os Conselhos de Direitos nas três esferas de Governo: Federal, Estadual e municipal.

6.1.3 Conselho Nacional do Idoso – CNDI

Criado em 2002, e pelo Ministério da Justiça, em Brasília. Sua função é de emissão de normas gerais e coordenação da Política Nacional do Idoso, estando vedada a execução direta de programas de atendimento. Dentre as atividades destaca-se a realização de Conferências juntamente com a Secretaria de Direitos Humanos, setoriais e nacionais de Direitos da pessoa idosa. Entre os anos de 2006 e 2011, foram realizadas três Conferências Nacionais, possibilitando a identificação das necessidades para a promoção dos direitos, com a participação do governo e sociedade civil.

Com relação ao estabelecimento de políticas públicas, destaca-se a Política Nacional de Prevenção a Morbi-mortalidade por Acidentes e Violência em 2001; o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa idosa em 2006; o II Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa em 2007, buscando o fortalecimento da rede de atendimento.

6.2 Legislação Estadual

6.2.1. Conselho Estadual do Idoso – CEDI/PR

Órgão normativo, consultivo deliberativo e controlador responsável pela política de defesa do idoso. O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (CEDI-PR), criado pela Lei Estadual nº. 11.863/97, é um órgão colegiado, de caráter permanente, constituído paritariamente por representantes governamentais e da

sociedade civil. Tem a função de assegurar o cumprimento dos dispositivos legais que normatizam a Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes dessa política, como forma de garantir o bem-estar das pessoas idosas, cujo percentual vem aumentando consideravelmente a cada ano em decorrência dos avanços da Medicina, do acesso à informação sobre cuidados e dos benefícios da industrialização. O CEDI-PR tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos a promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa do Estado do Paraná.

6.2.2. O Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FIPAR/PR

O Fundo Estadual da Pessoa Idosa foi criado pela Lei Estadual nº 16.732 de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 9118 de 2010. Em 2013, através da Resolução nº 04-CEDI/PR, de 25 de outubro de 2013, que regulamentou a captação de recursos a destinação e a aplicação dos recursos.

6.3. Legislação Municipal

6.3.1. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso foi criado por Lei Municipal de Vitorino, Lei nº 779/2004, de 02 de agosto de 2013. Fica instituído neste âmbito o Conselho Municipal do Idoso. Órgão permanente de caráter deliberativo, encarregado de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal do idoso.

6.3.2. Fundo Municipal do Idoso

O Fundo Municipal do Idoso foi criado por Lei Municipal, do Município de Vitorino, Lei Municipal nº 1156/2011 de 23 de setembro de 2011, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a capacitação, o repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Vitorino.

6.3.3. Plano Municipal da Pessoa Idosa

O Plano Municipal da Pessoa Idosa foi elaborado a partir da necessidade de organizar ações destinadas ao idoso, o plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Vitorino na Reunião Plenária de 13 de Fevereiro de 2020, é a concretização do trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos, e representações da sociedade civil.

6.3.4. Conferência Municipal da Pessoa Idosa

Além dos espaços de participação já citados, existem as Conferências, onde possibilitam a discussão, divulgação, avaliação e elaboração de políticas e estratégias para o desenvolvimento de ações para atendimento a população idosa. O quadro a seguir, apresenta as principais propostas levantadas na última Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município.

Tabela 4 - Deliberações aprovadas na Conferência Municipal da Pessoa Idosa de 2019

Eixo	Deliberação
2.1 Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde;	Proporcionar cursos, seminários, capacitações para os profissionais que atendam a população idosa.
	Realização de campanhas com a comunidade em geral, que abordem temas como: direitos, deveres e cuidados com a pessoa idosa.
2.2 Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência	Implantação e manutenção de Instituição de Longa permanência a Idosos, a nível regional, atendendo a demanda dos municípios.
	Permanência da idade para acesso ao BPC idoso para 65 anos, com salário integral.
	Alteração de 25% para 50% do salário ao aposentado por invalidez que necessita de assistência permanente de outra pessoa.
	Implantar o programa de idoso visitador, buscando identificar e acompanhar mais de perto os idosos que encontram-se em situação de isolamento ou de pouco convívio social.
	Ampliar a renda per capita para acesso ao BPC para meio salário mínimo
2.3 Direitos fundamentais na construção/efetivação das	Garantir o acesso a moradia para o idoso junto aos conjuntos habitacionais
	Melhorar o acesso ao transporte público ao idoso.
	Ampliar o número de vagas gratuitas para a pessoa idosa nas linhas

políticas públicas de Moradia e Transporte;	de ônibus.
2.4 Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;	Ampliar as ações culturais, de esporte e lazer para a pessoa idosa.
	Implantar um programa de resgate cultural entre os idosos e reprodução destes saberes com as novas gerações.
	Realização dos jogos da terceira idade.
2.5 Educação: assegurando direitos e emancipação humana	Realização de cursos de orientação e aprimoramento abordando as novas tecnologias, garantindo a acessibilidade a pessoa idosa (acesso as redes sociais, celular e outros).
	Garantir a oferta de cursos de alfabetização de adultos, objetivando atingir a população idosa analfabeta.
	Ampliar o debate sobre a temática envelhecimento junto as unidades escolares, buscando estimular a aceitação e respeito do idoso.
2.6 Educação: assegurando direitos e emancipação humana	Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
	Promover palestras de orientação a comunidade em geral, para a divulgação do estatuto do Idoso, fortalecendo a conscientização sobre os tipos de violências, sua identificação é o caminho a ser seguido para que os idosos registram a denúncia.
	Capacitação e formação para profissionais de diversos setores do município (CRAS, saúde, APAE, Escola, NASF) para que saibam acolher e conduzir os variados casos da maneira mais ética possível. Divulgar os pontos de referência para que as denúncias se efetivem (telefone, CRAS, Polícia, dique 100).
	Implantação de uma ouvidoria para o idoso;
2.7 Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas	Ampliar a informação junto a comunidade local sobre qual o papel do conselho do idoso.
	Realização de capacitação continuada para o Conselho Municipal do Idoso.
	Ampliar a divulgação sobre o Fundo Municipal do Idoso para recebimento de recursos da dedução do imposto de renda.
	Ampliar os investimentos para a política de atendimento a pessoa idosa.

7 DIAGNÓSTICO DE GESTÃO

7.1 Levantamento dos Serviços e Ações Voltadas à Pessoa Idosa no Município.

7.1.1 Secretaria de Assistência Social

O município conta com Projetos, Serviços e benefícios direcionados ao idoso, com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve as seguintes ações: projeto Melhor Idade em Atividade, com o objetivo de oportunizar o cuidado com a saúde bio-psico-social através de atividades físicas, caminhadas, contribuindo para um envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é organizado através de oficinas de dança; culinária e artesanato; Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Benefícios Eventuais, Serviço de Proteção e Atenção Integral à Famílias e através do apoio das entidades que prestam serviços para essa população, como Centro de Convivência do Idoso e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Serviço de acolhimento institucional através de convênio com entidades regionais.

7.1.2 Secretaria de Saúde

As ações integradas com relação ao idoso fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica ou pelo Programa de Saúde da Família, fornecendo atendimento odontológico, consultas de nutrição, serviço de atendimento/encaminhamento para profissionais especialistas em clínica de recuperação de substâncias psicoativas, encaminhamentos e acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS regional.

7.1.3 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

No que tange a política de educação o município conta com diversos serviços na área da cultura, esporte e lazer. Entre eles, atividades esportivas realizadas na modalidade de campeonatos de jogos, matinês da terceira idade, grupos de idosos, caminhadas, confraternizações em datas comemorativas.

7.2 Trabalho e Rendimento

A renda per capita média de Vitorino cresceu 123,90% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 331,83 em 1991, para R\$ 448,10 em 2000, e para R\$ 742,97 em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,33%. A taxa média anual de crescimento foi de 3,39% entre 1991 e 2000 e 5,19% entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 41,84% em 1991, para 24,12% em 2000 e para 7,99%, em 2010, conforme podemos observar na Tabela 7.

Tabela 5 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Vitorino – PR

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	331,83	448,10	742,97
% de extremamente pobres	12,27	7,31	2,71
% de pobres	41,84	24,12	7,99
Índice de Gini	0,57	0,53	0,48

Fonte: PNUD, IPEA, FJP, 2013.

A evolução da desigualdade de renda nesses períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,57 em 1991, para 0,53 em 2000 e para 0,48, em 2010.

Em 2019, o salário médio mensal era de 2.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 29.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 34 de 399 e 49 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 651 de 5570 e 533 de 5570, respectivamente. Conforme tabela abaixo:

Tabela 6 - TRABALHO E RENDIMENTO – Vitorino/PR

Salário médio mensal dos trabalhadores	2,4 salários mínimos
--	----------------------

formais [2019]	
Trabalho ocupado [2019]	2.017 pessoas
População Ocupada [2019]	29,5%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	32,9%

Fonte: IBGE, 2019.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 208 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4054 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

8 DIRETRIZES E EIXOS

8.1 Assistência Social

A Política de Assistência Social caracteriza-se como um política de proteção social articulada a outras políticas voltadas à garantia de direitos e de condições dignas da vida. Constitui uma area estratégica para a manutenção de uma ampla rede de proteção para as pessoas idosas.

A Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assitência Social cria uma nova matriz para a assistência social, tendo como perspectiva torna-la visível como política pública e como direito dos que dela necessitam.

Através da Política de Assistência Social é possível Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma a complementar o trabalho social com famílias.

- Promover um envelhecimento saudável garantindo a inclusão de idosos nos programas projetos e ações ofertados pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social relacionadas ao ciclo de vida, como o isolamento e acolhimento.
- Promover ações de caráter preventivo e conquista de direitos da pessoa idosa.
- Promover ações integrantes com outras políticas publicas para atender a pessoa idosa.

- Oferecer serviços de acolhimento através do serviço de alta complexidade na ocorrência de riscos com a pessoa idosa.

Evidenciando assim, a explanação do autor Ramos (2002), onde diz que a saúde para a população idosa não se restringe ao controle e à prevenção de agravos de doenças crônicas não-transmissíveis. Saúde da pessoa idosa é a interação entre a saúde física, a saúde mental, a independência financeira, a capacidade funcional e o suporte social.

8.2 Saúde

A Política de Saúde deve prover atendimentos aos idosos através de uma rede de Assistência à saúde integrada e acolhedora, que incida sobre os principais agravos à saúde desta população, respeitando o seu protagonismo.

- Garantir a população idosa assistência á saúde com especialidades e profissionais capacitados para acompanhamento e orientação ao desenvolvimento de programas com eficiência.
- Fornecimento de medicamentos gratuitos para a população idosa em especial os de uso contínuo,
- Garantir o atendimento odontológico para os idosos.
- Realizar prevenção, promoção e proteção da saúde, bem estar e qualidade de vida do idoso através de campanhas.
- Promover palestras para os vitorinenses para demonstrar os cuidados que se devem ter com os idosos que apresentam sinais de demência, depressão e alzheimer.

Garantindo assim um envelhecimento ativo, mantendo a qualidade de vida e respeitando as especificidades de cada idade. Segundos os autores Kalache & Kickbush (1997), envelhecimento bem sucedido pode ser entendido a partir de seus três componentes: (a) menor probabilidade de doença; (b) alta capacidade funcional física e mental; e (c) engajamento social ativo com a vida.

8.3 Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Diante do grande desenvolvimento nos últimos anos e da dificuldade com a chegada do envelhecimento a família a sociedade e o poder publico precisam criar

novas perspectivas para a construção de uma longevidade ativa. Diante desse desafio cabe ao poder público criar oportunidades de acesso ao idoso nos diversos segmentos.

Nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer os idosos tem a possibilidade de adquirir conhecimento e trocar experiências no convívio com outras pessoas.

- Proporcionar atividades culturais voltadas a pessoa idosa.
- Proporcionar aos idosos a continuidade de estudos, ou a iniciação dos mesmo.
- Promover ações que articulem as leituras de diferentes faixas etárias, Desenvolverem ações educativas a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento saudável.
- Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município, promovendo saúde e qualidade de vida.
- Fomentar no espaço escolar a formação para o proprio envelhecimento e a convivência intergeracional, focando em projetos educativos de valorização á pessoa idosa.

Envelhecer, portanto, deve ser com saúde, de forma ativa, livre de qualquer tipo de dependência funcional, o que exige promoção da saúde em todas as áreas para todas as idades.

8.4 Profissionalização e Trabalho

Uma das grandes dificuldades com a idade é se manter ou ser inserido no mercado de trabalho, é preciso que seja realizado um trabalho de valorização pelo potencial de conhecimento e experiência adquirido pelos anos de trabalho.

- Criar mecanismos que favoreçam a geração de empregos e renda destinados à população idosa, na perspectiva da não discriminação da idade do trabalho nas atividades do mercado de trabalho e renda.
- Estimular empresas privadas para admissão de idoso ao trabalho levando em conta a experiência e o comprometimento ao trabalho.

8.5 Habitação

Programas habitacionais com destinação de percentual para habitação com acessibilidade e adaptada para a pessoa idosa.

8.6 Garantia de direitos: Justiça e Segurança Pública

Garantir na esfera municipal, estadual e federal o acesso e a segurança da garantia dos direitos, conforme estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes. Incentivar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no acompanhamento e na avaliação de políticas públicas direcionadas a população idosa.

9 EIXOS

O Plano de ação Cidade Amiga do Idoso no município de Vitorino rege-se por eixos que compõe o Guia Global das Cidades e Comunidades Amigáveis com as Pessoas Idosas, bem como o Estatuto do Idoso. Sendo que foram incluídas ações transversais, considerando que estas perpassam os demais eixos abordados. As ações propostas neste plano estão estruturadas em oito dimensões, sendo elas: Ambiente físico, Transporte e Mobilidade Urbana, Moradia, Participação Social, Respeito e Inclusão Social, Comunicação e Informação, Oportunidade de Aprendizagem e Apoio à Saúde e Cuidado.

As ações elaboradas para este plano municipal, foram desenvolvidas a partir de indicadores municipais com base em dados do IBGE, Registro Mensal de Atendimentos – CadÚnico e prontuários municipais das Secretarias que desenvolvem alguma ação voltada à população idosa.

10 PLANO DE AÇÃO

SAÚDE

EIXOS OMS	OBJETIVO	AÇÃO	METAS	PRAZO	EXECUTOR
Saúde	Implantar serviços e estruturas adequadas para atendimento especializado à pessoa idosa.	Ampliar a oferta de consultas e especialidades para idosos.	Atender 100% da demanda de idosos do município	2022 à 2032	Secretaria Municipal de Saúde.
Saúde	Desenvolver atividades grupais e coletivas de prevenção com os idosos.	Realizar alongamento e atividades físicas adaptadas para pessoa idosa.	Trabalhar a prevenção, proteção e recuperação da saúde da pessoa idosa.	2022 à 2032	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Saúde	Aprimorar o atendimento voltado à pessoa idosa.	Capacitar as equipes de saúde nas principais síndromes geriátricas.	Promover capacitação anual das equipes.	2022 à 2032	Secretaria Municipal de Saúde.
Saúde	Ampliação de ações coletivas e informações	Campanhas sobre saúde e importância do autocuidado.	Realizar palestras e campanhas anuais.	2022 à 2032	Secretaria Municipal de Saúde.
Saúde	Melhorar a saúde bucal da pessoa idosa.	Aumento de fornecimento de próteses dentárias.	Ampliar o atendimento odontológico	2022 à 2032	Secretaria Municipal de Saúde.

PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXOS OMS	OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Assistência Social	Ampliar o número de cuidadores capacitados.	Promover curso de cuidador de idoso.	Formar cuidadores de idosos.	2022 à 2032	Secretaria de Desenvolvimento Social.
Assistência Social	Ampliar o número de idosos atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e CRAS	Instruir e orientar os idosos para encaminhamento de processos para concessão do BPC.	Encaminhar 100% dos idosos cadastrados no CADunico que atendam os critérios para o recebimento do benefício.	2022 à 2032	Secretaria de Desenvolvimento Social e CRAS.
Assistência Social	Minimizar a ocorrência de violência contra idosos.	Realizar campanhas informativas e educativas sobre	Realização de campanha anual, em datas especiais para	2022 à 2032	Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, CMI,

		a violência contra a pessoa idosa	informação sobre violência contra a pessoa idosa.		Secretaria Municipal de Saúde.
Assistência Social	Prevenir o isolamento social.	Ampliar a participação dos idosos nas atividades de fortalecimento de vínculo.	Inserir maior número de idosos nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	2022 à 2032	CRAS.
Assistência Social	Captar recursos para a implementação de projetos voltados à pessoa idosa.	Disponibilizar um sítio eletrônico para destinação de recursos do Imposto de Renda ao Fundo Municipal do Idoso.	Divulgar o Fundo Municipal do Idoso em meios de comunicação e redes sociais.	2022 à 2032.	Secretaria de Desenvolvimento Social e CMI.

DESENVOLVIMENTO URBANO

EIXOS OMS	OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Indústria e Comércio	Moradia adequada à toda a população idosa.	Buscar recursos junto ao poder executivo e legislativo para moradia adequada à pessoa idosa.	Procurar disponibilizar 5% do projeto habitacional à pessoa idosa.	2022 à 2032	Secretaria de Desenvolvimento Urbano Indústria e Comércio
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Indústria e Comércio	Promover espaço de lazer adequado à pessoa idosa.	Execução de melhorias em praças já existentes e aumento de bancos e calçadas adequadas e com acessibilidade.	Construção e adequação	2022 à 2032	Secretaria de Desenvolvimento Urbano Indústria e Comércio

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EIXOS OMS	OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR
Esporte	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, autônomo e saudável.	Promover atividades de esporte, lazer e jogos cognitivos para idosos.	Atingir o maior número de idosos possível.	2022 à 2032	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cultura	Oferecer juntamente com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos oficinas e cursos que promovam a qualidade de vida da pessoa idosa.	*Oficina de Costura. *Curso de pintura. *Artes e Artesanato. *Dança.	Aumentar o número de participantes atuais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	2022 à 2032	CRAS e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Educação	Proporcionar aos idosos a continuidade dos estudos ou iniciação do mesmo.	Articular leituras de diferentes faixas etárias e alfabetizar o idoso que não teve acesso à escola.	Atingir os idosos não alfabetizados	2022 à 2032	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Lazer	Promover roda de conversas que proporcionem a troca de experiências.	Roda de chimarrão e contação de histórias.	de Encontros e mensais.	2022 à 2032	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e CRAS.

11 IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano de Ação da Cidade Amiga da Pessoa Idosa de Vitorino – PR foi desenvolvido intersetorialmente, conforme visto nas ações apresentadas anteriormente, estabelece um planejamento para os próximos anos, abordando os problemas identificados, bem como as ações, metas, os prazos para execução.

Visando a efetiva implementação deste Plano de Ação faz-se necessário a realização de um acompanhamento, monitoramento e avaliação, através de cada órgão dando visibilidade do processo como um todo, desde prazos metas e resultados obtidos sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O acompanhamento e monitoramento do Plano tem o propósito de subsidiar as ações com informações que permitam perceber o desenvolvimento e a efetividade do plano, deve ser revisto constantemente .

A avaliação tem o propósito de subsidiar com informações detalhadas sobre o funcionamento de todas as ações propostas levantadas a partir do monitoramento,

levando em conta os impactos e resultados para o aperfeiçoamento. Desta forma será realizado comparação entre o que foi planejado e o que foi executado.

Os resultados esperados com a implantação do Plano de Ação da Cidade Amiga da Pessoa Idosa são para os próximos dez anos, sendo o monitoramento e avaliação a cada ano, através de registro de instrumento próprio, pela comissão e todos os representantes das políticas públicas do Município.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto n.º 1.948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei 8.842, sancionada em 04 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003.

IBGE. Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2000. Estudos e Pesquisa: Informação Demográfica e Socioeconômica, n.9,2002. Disponível em: Acesso em 10 de Dezembro.

KALACHE A & KICKBUSCH I. 1997. Mechanisms of Ageing. In: Epidemiology in Old Age.

LEI Nº 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

PLANO ESTATUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ.

PNUD, Ipea e FJP Perfil dos Município Brasileiros. 2010.

RAMOS, L.R. Fatores determinantes do envelhecimento saudável em idosos residentes em centro urbano: projeto Epidoso, São Paulo. Cad. Saúde Pública, v.19, n.3, p.793-8, 2002.

RELATÓRIO DA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA –
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 2019.

SAMPAIO LS, et al. Qualidade de vida em idosos residentes em zona urbana e rural. Revista Ciência e Desenvolvimento, 2017

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.
POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - Min. da Saúde-
Brasília.

<[https://pt.wikipedia.org/wiki/Vitorino_\(Paran%C3%A1\)#/media/Ficheiro:Parana_Municip_Vitorino.svg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Vitorino_(Paran%C3%A1)#/media/Ficheiro:Parana_Municip_Vitorino.svg)>. Acesso em 25/11/2021.

<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=412870&corhomem=3d4590&cormulher=9cdbfc> Acesso em 01/12/2021.

<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=http%3A%2F%2Fwww.educadores.diaadia.pr.gov.br%2Fquivos%2FFile%2Fcadernos_municipios%2Fvitorino2012.pdf&clen=196426&chunk=true> Acesso em 01/12/2021

<<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html>> Acesso em 01/12/2021.

<<https://www.caravela.info/regional/vitorino>> Acesso em 11/12/2021.

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/marco/CartilhaUNISAL.pdf>> Acesso em 10/12/2021.

<<http://www.cedi.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao>> Acesso em 10/12/2021.

< <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/vitorino/panorama> > Acesso em 11/12/2021.